



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 27 de setembro de 2013



Série

Número 179

## 2.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Despacho n.º 142-A/2013**

Determina o período normal de trabalho, nos serviços e unidades que integram o SESARAM, E.P.E., em conformidade com o disposto no n.º 8 da Resolução n.º 905/2013, de 5 de setembro.

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS  
SOCIAIS****Despacho n.º 142-A/2013**

Considerando o disposto no n.º 8 da Resolução n.º 905/2013, de 5 de setembro, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, n.º 122, a 6 de setembro, o qual determina que a duração semanal do trabalho nos serviços integrados na área específica da saúde será objeto de despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais;

Considerando que os serviços de saúde têm de ser assegurados de forma ininterrupta;

Considerando que o SESARAM, E.P.E. engloba um número crescente de unidades e serviços;

Considerando ainda que os cuidados de saúde carecem cada vez mais de recursos humanos.

Assim, nos termos do disposto no n.º 8 da Resolução n.º 905/2013, de 5 de setembro, da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e das orientações emanadas pela Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., através da Circular Normativa n.º 29/2013, de 18 de Setembro, e na alínea g) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2012/M, de 1 de Junho, determino o seguinte:

1. Nos serviços e unidades que integram o SESARAM, E.P.E., o período normal de trabalho tem a duração de 8 horas por dia e de 40 horas por semana, para o pessoal abrangido pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto.
2. Na medida do possível, e no sentido de minimizar o efeito das novas condições de trabalho que pesam, naturalmente, em desfavor da conciliação da atividade profissional com a vida familiar e pessoal, já de si particularmente difícil na área da saúde, poderão ser autorizados horários por turnos, flexíveis, específicos e jornada contínua.
3. O presente despacho entra em vigor, no dia 28 de setembro, do corrente ano.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal,  
aos 27 dias do mês de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,  
Francisco Jardim Ramos



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas .....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas .....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas .....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas .....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas .....	€38,56 cada	€231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€27,66	€13,75;
Duas Séries .....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)